



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº 53/68.-

===== De 31 de dezembro de 1.968.

Súmula:-Autoriza pagamento de indenização por desapropriação amigável, de parte das Chácaras N.ºs. 77, 78 e 79, do Bairro Brasília.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Faço saber ~~da~~ todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:-

Art. 1.º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento ao Sr. JOÃO OZILIERI, da importância de Nor\$. 1.234,10 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos e dez centavos), pela indenização pela desapropriação feita pela Prefeitura Municipal de Iporã, da área de 4.845 metros quadrados, destacados das Chácaras N.ºs. 77, 78 e 79 do Bairro Brasília, da Planta Rural do Município, de sua propriedade, para construção do novo aeroporto desta Cidade.

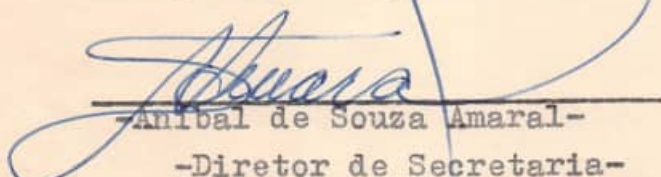
Art. 2.º-A importância citada no artigo anterior é obtida pelo cálculo baseado no valor declarado no Cadastro do Ibra. das referidas propriedades rurais.

Art. 3.º-O pagamento da importância citada no artigo 1.º desta Lei // correrá por conta de verba orçamentária do próximo exercício financeiro de 1.969, que for cabível ou por crédito especial que será coberto por recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do mesmo exercício.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 31 de dezembro de 1.968.

Publique-se e Registre-se.


-Aníbal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-


-Luiz Basso-
-Prefeito Municipal-

Nota:Lei sancionada conforme Projeto de Lei Nº 50/68A,
aprovada em redação final, por unanimidade, em 30/12/68.

L. n.º 3 folhos. v 44, 45.

